

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**, inscrito no sob CNPJ nº: 08.996.378/0001-07, com sede na Cidade de Mogi Mirim – SP, à Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP 13.800-050, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 003/2025, publicada em Site Oficial aos dias 06 de Janeiro de 2025, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021* e *Resolução 02/2024*, e demais legislações aplicáveis, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE PACIENTES Nº 02/2025**, incluindo pessoal qualificado, materiais e equipamentos necessários, mediante encaminhamento médico no exercício de 2025/2026, referidas no **ITEM 2 – OBJETO** deste instrumento.

**1.2.** O aviso de abertura deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial dos municípios consorciados, no Site Oficial: [www.con8.org.br](http://www.con8.org.br).

### 2. OBJETO:

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes junto aos Municípios Consorciados e SAMU – Baixa Mogiana, durante o exercício de 2025/2026 através do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, de acordo com os serviços e valores oriundos do **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**, referenciada com base nos procedimentos constantes da Tabela SUS (SIGTAP):

**GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E SUBGRUPOS;**  
**GRUPO 08 – AÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO À SAÚDE**

**2.2.** O veículo da pessoa jurídica interessada em se credenciar para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes, deve atender as seguintes definições referenciadas na *Portaria GM/MS nº. 2048, de 5 de novembro de 2002*:

VEÍCULO	DESCRIÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	TRIPULAÇÃO
AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A	VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO	SINALIZADOR ÓPTICO; SINALIZADOR ACÚSTICO; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL;	- 1 CONDUTOR - 1 TÊC DE ENFERMAGEM

<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B</p>	<p>VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO</p>	<p>SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS, MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, DEVENDO CONTAR, AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE, NO MÍNIMO, 8 METROS CÚBICOS</p>	<p>- 1 CONDUTOR - 1 TÊC DE ENFERMAGEM</p>
<p>AMBULÂNCIA UTI e AMBULÂNCIA UTINEONATAL</p>	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO</p>	<p>SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL (EM CASO DE FROTA DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE UM MONITOR CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO); BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E “SPRAY”; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO DESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA. PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER PELO MENOS UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS.</p>	<p>- 1 CONDUTOR; - 1 TÊC DE ENFERMAGEM; - 1 MEDICO;</p>

**2.3. Para veículos de suporte avançado, serão necessárias as seguintes medicações:**

- a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- d) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- e) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

2.4. A solicitação dos serviços será feita pelos municípios consorciados, mediante prévio acordo e expressa necessidade de cada ente, mantendo sempre a comunicação entre as partes, conforme estabelecido pelo gestor, evitando a falta de prestador nas datas estabelecidas.

2.5. Em casos de necessidade de alteração no acordo estabelecido anteriormente, as partes devem se comunicar previamente, no **prazo mínimo de 48 horas**, para remanejamento e programação.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. **Poderão** participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

3.2. A pessoa jurídica deve aceitar prévia, tácita e expressamente as instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sob os quais **não poderão** alegar desconhecimento.

3.3. Ser pessoa jurídica que mantenha em seu quadro societário e/ou quadro de pessoal profissionais da área de saúde que gozem de **boa reputação profissional**, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento aceitável e satisfatório.

3.4. Os veículos da pessoa jurídica deverão estar equipados com **dispositivo eletrônico de rastreamento veicular em tempo real**, visando assegurar maior segurança, controle logístico e eficiência nas operações de emergência. O equipamento deve ser instalado de forma segura e discreta, utilizando tecnologia de geolocalização via GPS/GSM/GPRS, que permita o monitoramento contínuo do veículo. O dispositivo deve possibilitar:

3.4.1. Localização em tempo real com precisão mínima de 5 metros;

3.4.2. Registro de rotas, paradas e velocidade média;

- 3.4.3. Geração de alertas por excesso de velocidade, entrada/saída de zonas pré-definidas (cercas eletrônicas), ignição ligada/desligada e possível remoção do dispositivo;
- 3.4.4. Histórico de trajetos por, no mínimo 6 meses;
- 3.4.5. Integração com sistemas de gestão de frotas e/ou plataformas públicas (se necessário);

**3.5. É vedada a participação no Credenciamento de interessados que:**

- 3.5.1. estejam cumprindo as sanções administrativas previstas na *Lei nº 14.133/2021*, e Resolução **02/2024** do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, ou legislações congêneres;
- 3.5.2. ocupem **cargo de direção, chefia, assessoramento e cargos eletivos** junto à órgãos da Administração Direta ou Indireta em quaisquer um dos municípios consorciados e/ou no sistema SUS;
- 3.5.3. tenham vínculo efetivo (celetista) e/ou em comissão junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”;
- 3.5.4. foram anteriormente **descredenciados** pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

**4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. As inscrições se iniciam a partir da publicação do presente Edital no Site Oficial: <https://www.con8.org.br/edital-de-credenciamento/> para o exercício de 2025/2026 até **30 de Junho de 2026**.
- 4.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de cumprir com o objeto da contratação, nos termos dispostos nos *Art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação devem ser **inseridos exclusivamente** na plataforma de acesso: [https://con8.nuveysitcon.com.br/con8/frm\\_login.php](https://con8.nuveysitcon.com.br/con8/frm_login.php).
- 4.4. É **expressamente vedado** o envio de documentos de forma física/presencial, e-mail (correspondência eletrônica), bem como por mensagens instantâneas por aplicativo de comunicação móvel.
- 4.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” pode solicitar ao credenciado, caso necessário, **em qualquer tempo**, as vias originais dos documentos apresentados anteriormente, bem como, será analisada a veracidade, sendo de *responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal*. O prazo de envio será **de 05 (cinco) dias úteis**.

- 4.6. Os interessados poderão se inscrever em mais de uma área, desde que os veículos preencham os requisitos e indicados especificamente os procedimentos que serão executados.
- 4.7. Somente serão considerados **credenciados** os prestadores que atenderem todos os requisitos previstos no edital e após análise do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, sendo condição indispensável para prestar os serviços.
- 4.8. O prazo para a análise dos documentos **será de 10 (dez) dias úteis** contados da entrega da documentação **completa**.
- 4.9. Os documentos enviados para o Credenciamento serão recepcionados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, **impreterivelmente**, até a **data de 30 de junho de 2026**, a fim de organização administrativa e financeira para o faturamento.
- 4.10. Para inscrição é necessário efetuar o primeiro cadastro através na plataforma [https://con8.nuvemsitcon.com.br/con8/frm\\_login.php](https://con8.nuvemsitcon.com.br/con8/frm_login.php), em **Credencie-se**, informar **CNPJ** e **E-mail**, após clicar em **Me Credenciar**. A própria plataforma enviará um e-mail de confirmação de dados, e em seguida outro e-mail com login e senha.

## 5. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

- 5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, manter **atualizados** todos os documentos exigidos na habilitação deste instrumento, em especial as **certidões negativas de débitos**, antes da expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após a habilitação, sob pena de glosa no pagamento em possível qualquer irregularidade documental.
- 5.2. Os **ANEXOS** requeridos neste item, devem ser preenchidos conforme modelos disponíveis no link de acesso <https://www.con8.org.br/anexos>, devidamente **assinados eletronicamente** com certificado digital e/ou criptografada, ou ainda através do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br.
- 5.3. **Não serão aceitos anexos com assinaturas digitalizadas ou sem certificação.**

## 5.4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- 5.4.1. Para inscrição é necessário efetuar o primeiro cadastro através na plataforma [https://con8.nuvemsitcon.com.br/con8/frm\\_login.php](https://con8.nuvemsitcon.com.br/con8/frm_login.php), em **Credencie-se**, informar **CNPJ** e **E-mail**, após clicar em **Me Credenciar**. A própria plataforma enviará um e-mail de confirmação de dados, e em seguida outro e-mail com login e senha.

**5.4.2.** Realizado o passo do **Item 5.4.1.**, os interessados na habilitação da pessoa jurídica devem **preencher** e fazer o **upload** na plataforma, na aba **Cadastro-> Credenciamento->Documentos**, dos arquivos:

- a) Anexo III – Requerimento de Inscrição de Credenciamento;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) *com CNAE correspondente a prestação dos serviços solicitados, atualizado dos últimos 30 dias;*
- c) Comprovante de Inscrição Estadual;
- d) Comprovante de Inscrição Municipal;
- e) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro Comercial em caso de empresa individual, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, *dentro do prazo de validade;*
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na dívida ativa do Estado, *dentro do prazo de validade;*
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, perante a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa, *dentro do prazo de validade;*
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *dentro do prazo de validade;*
- j) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), *dentro do prazo de validade;*

#### **5.4.3. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância Do Representante Legal;
- b) Documento de Identidade com foto do Representante Legal da Empresa, dentro do prazo de validade;

**5.4.3.1.** Quando houver mais de um representante legal, é necessário a apresentação da documentação de cada sócio individualmente;

#### **5.4.4. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- a) Anexo V – Declaração de Não Ocupação de Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento do Responsável Técnico;
- b) Documento de Identidade com foto do Responsável Técnico da Empresa, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade de inscrição no respectivo Conselho Regional da categoria, atualizada dos últimos 30 dias;

#### **5.4.5. DOCUMENTOS DE CADA VEÍCULO:**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo, *dentro do prazo de validade;*

- b) Comprovação de Apólice de Seguros para fins comerciais de transporte de passageiros, assegurado contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, *dentro do prazo de validade*;
- c) Anexo VI – Declaração de Dispensa (*exclusivo para veículos do tipo A*);
- d) Alvará de licença da Vigilância Sanitária do veículo (para veículos do tipo B, ambulância uti e ambulância Utineonatal), *dentro do prazo de validade*
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) *atualizado dos últimos 30 dias*;

#### **5.6. DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:**

**5.6.1.** A pessoa jurídica já credenciada, deve entrar na plataforma aba Profissionais/Serviços, localizar o profissional, clicar em Procedimentos -> Novo e selecionar o procedimento a ser acrescentado, após enviar os arquivos abaixo:

- a) Anexo X – Requerimento de Inclusão de Procedimentos;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) com CNAE correspondente a prestação dos serviços solicitados, *atualizado dos últimos 30 dias*;

#### **5.7. DOCUMENTOS PARA EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:**

- a) Anexo XI – Requerimento de Exclusão de Procedimentos;

#### **5.8. DOCUMENTOS PARA DESCRENCIAMENTO DA PESSOA JURIDICA:**

- a) Anexo XII – Requerimento de Descredenciamento da Pessoa Jurídica;

### **6. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1.** O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados pelo período de até 12 (doze) meses, através da imprensa oficial o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme *Art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021*.
- 6.2.** O inteiro teor deste edital também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.
- 6.3.** A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado para adequações necessárias à execução de serviços solicitados pelos entes consorciados.
- 6.4.** O quantitativo estimado, foi calculado levando em conta a média apresentada no termo de referência, a fim de se registrarem preços para serviços a serem prestados no ano do exercício financeiro da contratação.

**6.5.** O quantitativo estimado traduz a expectativa de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” para o período em questão, de forma que eventuais alterações na Tabela de Procedimentos não geram qualquer direito adquirido à contratação, como dispõe o *Art. 83 da Lei nº 14.133/2021*, e ainda **não vinculam** o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, ou seus entes consorciados, à **obrigação de sua execução integral**, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

## **7. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA:**

**7.1.** A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com *Art. 74, IV da Lei 14.133/2021*.

**7.2.** A documentação apresentada estando regular, será celebrado o Contrato para fornecimento de prestação de serviços ora contratados.

**7.3.** Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde dos entes consorciados mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**7.4.** Os Contratos de Prestação de Serviços podem ser realizados a partir da publicação do presente Edital, tendo sua vigência até o **dia 31 de Julho de 2026**, ocasião em que poderão ser prorrogados em consonância com os *incisos I e II do Art. nº 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações*.

**7.5.** O Credenciado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através da plataforma, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**8.1.** A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES** deste edital, de acordo com Resolução nº 02/2024 com valores referenciais para 2025/2026, conforme publicada no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, habilitados os procedimentos aptos a serem realizados, no valor pré-fixado.

**8.2.** O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2025/2026, conforme Plano de Trabalho dos contratos de programa/rateio.

- 8.3.** Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por fontes dos recursos previstos do orçamento do exercício de 2025, devendo ocorrer o mesmo no orçamento do exercício de 2026.
- 8.4.** O prazo de execução será entre **1º de agosto de 2025 a 31 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do *Art. 84 da Lei nº 14.133/2021*, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO:**

- 9.1.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, podendo, contudo, ocorrer a alteração, inclusão e exclusão de procedimentos na tabela, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada em imprensa e site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, após aprovação do Conselho Gestor.
- 9.2.** A alteração da Tabela de Procedimentos, deverá ser requerida pelo ente consorciado, por meio de realização de estudo técnico e valores de mercado, o qual será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento para conclusão e posterior aprovação pelo Conselho Gestor, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas em consonância com o mínimo estabelecido na tabela SUS.
- 9.3.** O critério de reajuste visará sempre o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Além das possibilidades previstas no item anterior, há também as hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, estabelecidas nas normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos do *Art. 26 da Lei nº 8.080/90*.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

- 10.1.** Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com os procedimentos/serviços efetivamente realizados, previamente autorizados e lançados pelo município contratante na plataforma de gestão fornecida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.
- 10.2.** A competência para o faturamento será sempre do primeiro ao último dia de cada mês.
- 10.3.** As guias de confirmação dos serviços (filipetas) devem ser lançadas na plataforma **até o dia 05 do mês subsequente pelo município contratante**, sendo que qualquer

procedimento realizado fora desse prazo será glosado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

- 10.4.** Em perda do prazo para o lançamento da produção, o município consorciado deve requerer por meio de justificativa em Protocolo, disponível no Site Oficial: <https://www.con8.org.br/home/> em Área do Funcionário e Protocolo de Requerimento, um novo período para o faturamento retroativo, que será avaliado pela Comissão Especial de Credenciamento que o ponderará a análise.
- 10.5. É vedado** qualquer lançamento realizado de forma retroativa sem a aprovação ou liberação por parte da Comissão Especial de Credenciamento, não sendo considerado para efeito de pagamento.
- 10.6.** O Credenciado deverá encaminhar a Secretaria de Saúde de origem do município de atendimentos **em envelope identificado e fechado**, o relatório de produção mensal, juntamente com o extrato do rastreador utilizado em ordem de data e ordem alfabética, sem rasuras.
- 10.7.** É de responsabilidade da Secretaria de Saúde solicitante o armazenamento dos arquivos (extratos) recebidos pelo tempo necessário para fiscalização.
- 10.8.** O documento que deverá ser enviado pela Secretaria de Saúde para conferência dos atendimentos seguirá o modelo padrão oferecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” em ANEXO IX – Declaração de Comprovação de Prestação de Serviços, respeitando o prazo definido no **ITEM 10. 3..**
- 10.9.** Após a conferência do relatório emitido pelo Sistema de Gestão em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, por meio do Departamento de Faturamento, será realizado o fechamento mensal, após será solicitada a emissão da Nota Fiscal através do endereço eletrônico informado pelo representante legal no **ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, devendo constar na discriminação do serviço as seguintes informações:
- a) identificação do veículo;
  - b) o nome do profissional (quando houver);
  - c) competência;
  - d) tipo de serviço;
  - e) município solicitante;
  - f) retenções dos impostos conforme enquadramento da empresa;
  - g) código do serviço condizente com o serviço realizado;
  - h) retenção de ISSQN para os serviços prestados no município de Mogi Mirim;
- 10.10.** As Notas Fiscais devem ser encaminhadas ao Departamento de Faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, **somente** após sua solicitação e

**exclusivamente por e-mail (correspondência eletrônica) no endereço: [nfe@con8.org.br](mailto:nfe@con8.org.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

**10.11. Não serão aceitas** Notas Fiscais encaminhadas por outros meios que não o disposto no **ITEM 10.10.**

**10.12.** Fica **terminantemente** proibida a prestação e posterior faturamento de serviços não vinculados e aprovados previamente por meio da plataforma de gestão de saúde.

**10.13.** Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de glosa no pagamento em possível qualquer irregularidade.

**10.14.** O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de **titularidade da pessoa jurídica** credenciada conforme dados informados e preenchidos na plataforma de gestão de saúde e no **ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**. O mesmo ocorrerá no **dia 15 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

**10.15.** O pagamento decorrente da execução dos serviços correrá através dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros;

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviço médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais (quando comprovada a predominância do serviço médico sobre a prestação de serviço de transporte);

Despesa: 3.3.90.39.74 – Frete e transporte de encomendas (não havendo a predominância do serviço médico)

**10.16.** Os serviços prestados por outras pessoas jurídicas em virtude de caracterizar prestação de serviços profissionais, salvo exceções legais que serão tratadas individualmente, estão sujeitos à retenção:

a) do IRPJ na fonte conforme trata o *Decreto nº 9.580/18 e IN RFB 1234/2012*;

b) PIS/COFINS/CSLL conforme trata a *Lei nº 10.833/2003 e IN SRF 459/2024*;

c) ISSQN na fonte conforme trata a *Lei Complementar nº192 de 2005 do Município de Mogi Mirim e Parecer Técnico Fiscal – Entendimento sobre o local de incidência de ISSQN do Município de Mogi Mirim.*

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**11.1.** O Credenciado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos termos deste Edital.

- 11.2.** Informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato, tais como: alteração de razão social, mudança de endereço, mudança de diretoria, troca do representante legal, troca do responsável técnico, etc., bem como encaminhar juntamente com o requerimento preenchido os documentos alterados, sob pena de glosa no pagamento em possível qualquer irregularidade documental.
- 11.3.** Os Credenciados para a prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de quaisquer um dos itens acima ou por falta de profissionais.
- 11.4.** O Credenciado deverá encaminhar Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VII), bem como o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII), assinados de forma eletrônica, conforme disposto no **ITEM 7.5.**, pelo representante legal da empresa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Em caso de descumprimento, o credenciamento da empresa será inabilitado.
- 11.5.** É de responsabilidade do Credenciado após o lançamento e sua devida conferência, encaminhar o relatório de produção mensal juntamente com o extrato do rastreador utilizado em ordem de data e ordem alfabética, sem rasuras, dentro do prazo estipulado no **ITEM 10. 3.**, sob pena de glosa no pagamento em possível qualquer irregularidade no fornecimento de informação supra.
- 11.6.** Cabe ao Credenciado comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, qualquer eventualidade que ocorra no sistema (falhas, dúvidas e/ou manuseio das ferramentas), uma vez que os serviços não serão faturados sem estarem devidamente lançados.
- 11.7.** O Credenciado deverá notificar o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.
- 11.8.** É de obrigatoriedade do Credenciado solicitar o descredenciamento, de forma **imediate** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, em casos de eventual nomeação na administração pública em cargos de chefia, direção ou assessoramento.
- 11.9. É vedada** a cobrança de sobretaxas pelos credenciados ao usuário de saúde e/ou à gestão municipal, ou exigência de qualquer outro benefício que importe no acréscimo de valor ou vantagem para condição de preferência no atendimento, sendo este ato motivo de auditoria, suspensão temporária ou definitiva dos serviços, devolução dos recursos financeiros, descredenciamento, denúncia ao Ministério Público e aplicação das demais sanções previstas em lei.

- 11.10.** Quanto a prestação dos serviços contratados, o Credenciado observará os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição Federal, a ética, aos bons costumes e as normas de condutas relacionadas com a sua profissão, sendo vedado qualquer ato discriminatório aos pacientes SUS, sob pena das sanções previstas em lei.
- 11.11. É vedado** ao Credenciado dar preferência de atendimento aos pacientes particulares preterindo aos pacientes SUS, quando da prestação dos serviços contratados em locais por ele indicado.
- 11.12.** O Credenciado durante a vigência do contrato, prestará informações quando solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, de fatos e atos que ocorrerem em função de serviços prestados, sob pena de glosa no pagamento em possível qualquer irregularidade ou omissão de informação.
- 11.13.** O Credenciado ficará sujeito a fiscalização, processos de auditoria técnica e administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, em decorrência de irregularidade, sob pena de glosa no pagamento e/ou devolução por cobrança indevida.
- 11.14.** O Credenciado ficará responsável pelo profissional contratado, por qualquer dano e/ou ainda omissão de socorro causado ao paciente, e inclusive em decorrência de ausência em plantão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 11.15.** Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Secretarias de Saúde) e Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, prestando os esclarecimentos solicitados, **em prazo de 10 (dez) dias úteis;**
- 11.16.** Respeitar os horários definidos para a prestação dos serviços, considerando a pontualidade para início dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais.
- 11.17.** É de responsabilidade do Credenciado, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.
- 11.18.** Em caso de solicitação de descredenciamento, ou na hipótese de suspensão contratual, deverá o Credenciado, cumprir com os serviços já agendados, até o prazo informado no **ITEM 14.2.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:**

- 12.1.** Para garantir o fiel cumprimento do contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” se compromete a:
- a) Supervisionar e fiscalizar os lançamentos dos serviços ora contratados;
  - b) Efetuar o pagamento na forma prevista no **ITEM 10**, segundo os valores expressos no **Anexo II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, mediante processo administrativo, garantirá os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) e demais motivos nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 14.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas ora estipuladas;
  - b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor da unidade de saúde;
  - c) Declaração de Falência ou insolvência civil;
  - d) A dissolução da sociedade;

**14.1.1** Nas hipóteses elencadas acima, o contrato será considerado rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao Credenciado requerer qualquer tipo de indenização.

**14.2.** O Credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, com comunicação prévia de **30 (trinta) dias**, mediante o preenchimento do **ANEXO XII – REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA**.

**14.3.** Em caso de solicitação de descredenciamento, ou na hipótese de suspensão contratual, deverá o Credenciado, cumprir a escala devidamente agendadas, até o prazo informado no **ITEM 14.2**.

**14.4.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” também poderá rescindir o Contrato desde que comunique previamente o Credenciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Aos Credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do *Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.*
- 15.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade e/ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme disposto no *Art.16 do Decreto nº11.878 de 2024.*
- 15.3.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no *Art.17 do Decreto nº11.878 de 2024.*

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos, nos termos do disposto do *Art.25 do Decreto nº11.878 de 2024.*
- 16.2.** Fica eleito o foro da cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competência judicial para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
- 16.3.** Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.
- 16.4.** Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Tabela de Procedimentos e Valores;
  - c) Anexo III – Requerimento de Inscrição de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância do Representante Legal;
  - e) Anexo V – Declaração do Responsável Técnico;
  - f) Anexo VI – Declaração de Dispensa de Alvará;
  - g) Anexo VII – Contrato de Prestação de Serviços;
  - h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
  - i) Anexo IX – Declaração de Comprovação de Prestação de Serviços;
  - j) Anexo X – Requerimento de Inclusão de Prestador de Serviços;
  - k) Anexo XI – Requerimento de Exclusão de Procedimentos;
  - l) Anexo XII – Requerimento de Descredenciamento da Pessoa Jurídica;

Mogi Mirim, 01 de Agosto de 2025

Júlia Silvério Alves  
Gerente de Credenciamento

Luis Augusto Pereira Job  
Secretário de Negócios Jurídicos

Marice Costa Porto de Moraes  
Coordenadora Geral

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

### 1. OBJETO

#### OBJETO

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE PACIENTES JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E NAS BASES DO SAMU – BAIXA MOGIANA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025/2026 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**

### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. Conforme disposições do Inciso XLIII do Art.6º, do Art.74, Inciso IV; 78 e 79, *todos da Lei 14.133/2021*, tem-se que:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLIII – Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**Art. 74** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

**I – Credenciamento;**

**Art. 79** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Trata-se o presente de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes especializados de pacientes, incluindo pessoal qualificado, materiais e equipamentos necessários, da Rede SUS – Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados da Baixada Mogiana mediante encaminhamento médico, com parâmetro de preço definido em Tabela Diferenciada.

3.2. Sendo a saúde um direito assegurado na Constituição Federal a todos os indivíduos, faz-se necessário o presente procedimento administrativo para as contratações de serviços especializados na Microrregião.

<sup>1</sup> Termo de referência com prestação de serviço contratual, podendo ser entrega imediata e/ou parcelada.

- 3.3.** A solução encontrada para a referida demanda é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do *Art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021* Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes junto aos Municípios.
- 3.4.** O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, *Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021*.
- 3.5.** Os veículos e profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações deste Consórcio contratante.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

- 4.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes junto aos Municípios Consorciados e nas bases do SAMU – Baixa Mogiana, durante o exercício de 2025/2026 através do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, de acordo com os serviços e valores oriundos do **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**, referenciada com base nos procedimentos constantes da Tabela SUS (SIGTAP):

**GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E SUBGRUPOS;  
GRUPO 08 – AÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO À SAÚDE**

- 4.2.** O veículo da pessoa jurídica interessada em se credenciar para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes, deve atender as seguintes definições referenciadas na *Portaria GM/MS nº. 2048, de 5 de novembro de 2002*:

VEÍCULO	DESCRIÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	TRIPULAÇÃO
AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A	VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO	SINALIZADOR ÓPTICO; SINALIZADOR ACÚSTICO; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL;	- 1 CONDUTOR - 1 TÊC DE ENFERMAGEM

<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B</p>	<p>VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO</p>	<p>SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS, MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, DEVENDO CONTAR, AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE, NO MÍNIMO, 8 METROS CÚBICOS</p>	<p>- 1 CONDUTOR - 1 TÊC DE ENFERMAGEM</p>
<p>AMBULÂNCIA UTI e AMBULÂNCIA UTINEONATAL</p>	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO</p>	<p>SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL (EM CASO DE FROTA DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE UM MONITOR CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO); BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E "SPRAY"; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO DESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA. PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER PELO MENOS UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS.</p>	<p>- 1 CONDUTOR; - 1 TÊC DE ENFERMAGEM; - 1 MÉDICO;</p>

4.3. Para veículos de suporte avançado, serão necessárias as seguintes medicações:

- a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- d) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- e) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

4.4. A solicitação dos serviços será feita pelos municípios consorciados, mediante prévio acordo e expressa necessidade de cada ente, mantendo sempre a comunicação entre as partes, conforme estabelecido pelo gestor, evitando a falta de prestador nas datas estabelecidas.

4.5. Em casos de necessidade de alteração no acordo estabelecido anteriormente, as partes devem se comunicar previamente, no **prazo mínimo de 48 horas**, para remanejamento.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. **Poderão** participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

5.2. A pessoa jurídica deve aceitar prévia, tácita e expressamente as instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sob os quais **não poderão** alegar desconhecimento.

5.3. Ser pessoa jurídica que mantenha em seu quadro societário e/ou quadro de pessoal profissionais da área de saúde que gozem de **boa reputação profissional**, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento aceitável e satisfatório.

5.4. Os veículos da pessoa jurídica deverão estar equipados com **dispositivo eletrônico de rastreamento veicular em tempo real**, visando assegurar maior segurança, controle logístico e eficiência nas operações de emergência. O equipamento deve ser instalado de forma segura e discreta, utilizando tecnologia de geolocalização via GPS/GSM/GPRS, que permita o monitoramento contínuo do veículo. O dispositivo deve possibilitar:

- a) Localização em tempo real com precisão mínima de 5 metros;
- b) Registro de rotas, paradas e velocidade média;
- c) Geração de alertas por excesso de velocidade, entrada/saída de zonas pré-definidas (cercas eletrônicas), ignição ligada/desligada e possível remoção do dispositivo;
- d) Histórico de trajetos por, no mínimo 6 meses;
- e) Integração com sistemas de gestão de frotas e/ou plataformas públicas (se necessário);

- 5.5. Para a efetivação da contratação, o Credenciado deverá apresentar os documentos previstos a partir do **ITEM 5.4.2.** do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025, o quanto segue:

<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>
a) Anexo III – Requerimento de Inscrição de Credenciamento;
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) <i>com CNAE correspondente a prestação dos serviços solicitados, atualizado dos últimos 30 dias;</i>
c) Comprovante de Inscrição Estadual;
d) Comprovante de Inscrição Municipal;
e) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro Comercial em caso de empresa individual, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, <i>dentro do prazo de validade;</i>
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na dívida ativa do Estado, <i>dentro do prazo de validade;</i>
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, perante a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa, <i>dentro do prazo de validade;</i>
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <i>dentro do prazo de validade;</i>
j) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), <i>dentro do prazo de validade;</i>

<b>DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>
a) Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância Do Representante Legal;
b) Documento de Identidade com foto do Representante Legal da Empresa, dentro do prazo de validade;

<b>DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>
a) Anexo V – Declaração de Não Ocupação de Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento do Responsável Técnico;
b) Documento de Identidade com foto do Responsável Técnico da Empresa, dentro do prazo de validade;
c) Certidão de Regularidade de inscrição no respectivo Conselho Regional da categoria, atualizada dos últimos 30 dias;

<b>DOCUMENTOS DE CADA VEÍCULO:</b>
a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo, <i>dentro do prazo de validade;</i>
b) Comprovação de Apólice de Seguros para fins comerciais de transporte de passageiros, assegurado contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, <i>dentro do prazo de validade;</i>
c) Anexo VI – Declaração de Dispensa Alvarás;

d) Alvará de licença da Vigilância Sanitária do veículo (para veículos do tipo B, ambulância uti e ambulância Utineonatal), dentro do prazo de validade

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado dos últimos 30 dias;

## OUTROS ANEXOS PARA EVENTUAIS SOLICITAÇÕES

### DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

a) Anexo X – Requerimento de Inclusão de Procedimentos;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) com CNAE correspondente a prestação dos serviços solicitados, atualizado dos últimos 30 dias;

### DOCUMENTOS PARA EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

a) Anexo XI – Requerimento de Exclusão de Procedimentos;

### DOCUMENTOS PARA DESCRENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA:

a) Anexo XII – Requerimento de Descredenciamento da Pessoa Jurídica;

5.6. Todos os documentos devem ser inseridos **exclusivamente** na plataforma eletrônica indicada no edital e assinados eletronicamente com certificado digital ou via Gov.br. Não serão aceitos documentos impressos, digitalizados ou por e-mail.

## 6. ASSINATURA E PRAZO CONTRATUAL:

6.1. A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com *Art. 74, IV da Lei 14.133/2021*.

6.2. A documentação apresentada estando regular, será celebrado o Contrato para fornecimento de prestação de serviços ora contratados.

6.3. Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde dos entes consorciados mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

6.4. Os Contratos de Prestação de Serviços podem ser realizados a partir da publicação do presente Edital, tendo sua vigência até o **dia 31 de Julho de 2026**, ocasião em que poderão ser prorrogados em consonância com os *incisos I e II do Art. nº 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações*.

6.5. O Credenciado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através da plataforma, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 7. DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025**, de acordo com Resolução nº 02/2024 com valores referenciais para 2025/2026 e publicada no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, habilitados os procedimentos aptos a serem realizados, no valor pré-fixado.
- 7.2. O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho dos contratos de programa/rateio.
- 7.3. Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por fontes dos recursos previstos do orçamento do exercício de 2025, devendo ocorrer o mesmo no orçamento do exercício de 2026.
- 7.4. O prazo de execução será entre **1º de agosto de 2025 a 31 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do *Art. 84 da Lei nº 14.133/2021*, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação.

## 8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 8.1. Cabe a Regulação de cada Município Consorciado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração do Consórcio nomeia como gestor do Credenciamento perante o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, em comunicação com o Programa e Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestora do Credenciamento
1	Nome Completo Júlia Silvério Alves Função/Cargo Gerente de Credenciamento

- 8.2. Além do monitoramento digital via plataforma de gestão, o Credenciado deverá entregar fisicamente, junto à Secretaria de Saúde do município de origem, os relatórios mensais de produção e extratos do rastreador veicular, organizados por data e ordem alfabética.
- 8.3. A falta de entrega física dos documentos nos prazos estabelecidos poderá implicar glosa no pagamento, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

## 9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Valor estimado total da contratação é de R\$ 1.749.760,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove reais e setecentos mil e sessenta reais).
- 9.2. O quantitativo estimado, foi calculado levando em conta a média apresentada no termo de referência, a fim de se registrarem preços para serviços a serem prestados no ano do exercício financeiro da contratação.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2025/2026**, conforme abaixo:

Dotação: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros;

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviço médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais (quando comprovada a predominância do serviço médico sobre a prestação de serviço de transporte);

Despesa: 3.3.90.39.74 – Frete e transporte de encomendas (não havendo a predominância do serviço médico)

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, mediante processo administrativo, garantirá os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) e demais motivos nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**11.2.** No caso de interesse público, por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, não será rescindido o contrato em execução com o Credenciado que estiver irregular.

## **12. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

**12.1.** O Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 vinculado a este Termo de Referência contém todas as informações detalhadas sobre o credenciamento, como as condições de participação, a forma de inscrição, documentos necessários da pessoa jurídica e para sua habilitação, documentos do representante legal, do responsável técnico, de cada prestador, o valor e o prazo de execução, os critérios de reajuste, alteração, inclusão e exclusão, as condições de faturamento e pagamento, as obrigações do credenciado e do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, das sanções administrativas e penalidades; rescisão contratual e dos recursos.

**12.2.** Em caso de omissão deste Termo de Referência, aplica-se as disposições *Art. 165 da Lei nº 14.133/2021*.

Mogi Mirim, 01 de Agosto de 2025.

---

JÚLIA SILVÉRIO ALVES  
**Gerente de Credenciamento**  
**Requisitante**

## ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO PRESTADO PELO SAMU 192 OU POR OUTROS SERVICOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR TRANSPORTE SIMPLES, DE FORMA SEGURA E QUALIFICADA, DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REMOCAO SIMPLES, NAO URGENTE.				
CÓDIGO	TRIPULAÇÃO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
90.01.01.472-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO A - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA <b>SEM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM	KM RODADO	R\$ 6,63
90.01.01.473-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO A - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA <b>COM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM	KM RODADO	R\$ 13,13
90.01.01.474-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO A - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, KM RODADO. (CONTAGEM APÓS O PERCURSO DE 70 KM RODADOS, A PARTIR DA BASE ATÉ O DESTINO E RETORNO A BASE)	KM RODADO	R\$ 6,63
90.01.01.475-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO A - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA (HORA PARADA APÓS 60 MINUTOS DE ESPERA NO DESTINO)	HORA	R\$ 153,33
90.01.01.476-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	DIARIA AMBULANCIA TIPO A - COM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 691,67
90.01.01.477-0	FORNECIDA PELO MUNICIPIO SOLICITANTE	DIARIA AMBULANCIA TIPO A - SEM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 620,00
DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO PRESTADO PELO SAMU 192 OU POR OUTROS SERVICOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR TRANSPORTE SUPORTE BASICO, DE FORMA SEGURA E QUALIFICADA, DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REMOCAO / TRANSPORTE BASICO				
CÓDIGO	TRIPULAÇÃO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
90.01.01.478-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO B - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA <b>SEM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM	KM RODADO	R\$ 11,58
90.01.01.479-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO B - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA <b>COM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM	KM RODADO	R\$ 18,17
90.01.01.480-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO B - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, KM RODADO. (CONTAGEM APÓS O PERCURSO DE 70 KM RODADOS, A PARTIR DA BASE ATÉ O DESTINO E RETORNO A BASE)	KM RODADO	R\$ 11,58
90.01.01.481-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULANCIA TIPO B - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA (HORA PARADA APÓS 60 MINUTOS DE ESPERA NO DESTINO)	HORA	R\$ 153,33
90.01.01.482-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	DIARIA AMBULANCIA TIPO B - COM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 691,67
90.01.01.483-0	FORNECIDA PELO MUNICIPIO SOLICITANTE	DIARIA AMBULANCIA TIPO B - SEM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 620,00
DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO PRESTADO POR MEDICOS E ENFERMEIROS, PREVIAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO LOCAL DO EVENTO OU NA UNIDADE MOVEL EQUIPADA PARA SOCORRO DE MAIOR COMPLEXIDADE, COMO PUNCAO OU DISSECCAO VENOSA, BLOQUEIO ANESTESICO, ADMINISTRACAO PARENTERAL DE LIQUIDOS E MEDICAMENTOS, TAMPONAMENTO NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM FARINGE OU LARINGE, INTUBACAO ORO NASO-TRAQUEAL, CRICOTIREOIDOSTOMIA, DRENAGEM TORACICA, RESSUSCITACAO CARDIO-RESPIRATORIA, DESFIBRILACAO E OUTROS QUE SE FACAM NECESSARIOS E PARA OS QUAIS A EQUIPE ESTEJA TREINADA E EQUIPADA				
CÓDIGO	TRIPULAÇÃO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
90.01.01.484-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTI/USA - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI <b>SEM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM.	KM RODADO	R\$ 15,32
90.01.01.485-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTI/USA - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI <b>COM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM.	KM RODADO	R\$ 19,78
90.01.01.486-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTI/USA - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI, KM RODADO (CONTAGEM APÓS O PERCURSO DE 70 KM RODADOS, A PARTIR DA BASE ATÉ O DESTINO E RETORNO A BASE)	KM RODADO	R\$ 15,32
90.01.01.487-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTI/USA - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA (HORA PARADA APÓS 60 MINUTOS DE ESPERA NO DESTINO)	HORA	R\$ 153,33
90.01.01.488-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	DIARIA AMBULÂNCIA UTI/USA - COM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 780,00
90.01.01.489-0	FORNECIDA PELO MUNICIPIO SOLICITANTE	DIARIA AMBULÂNCIA UTI/USA - SEM MORTOISTA	DIARIA	R\$ 738,33

DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO PRESTADO POR MÉDICOS E ENFERMEIROS, PREVIAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA OU NA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA SOCORRO DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS E PARA OS QUAIS A EQUIPE ESTEJA TREINADA E EQUIPADA. TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA))				
CÓDIGO	TRIPULAÇÃO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
90.01.01.490-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTINEONATAL - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL <b>SEM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM.	KM RODADO	R\$ 15,32
90.01.01.491-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTINEONATAL - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL <b>COM RETORNO</b> , TARIFA MÍNIMA ATÉ 70KM.	KM RODADO	R\$19,78
90.01.01.492-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTINEONATAL - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, KM RODADO. (CONTAGEM APÓS O PERCURSO DE 70 KM RODADOS, A PARTIR DA BASE ATÉ O DESTINO E RETORNO A BASE)	KM RODADO	R\$ 15,32
90.01.01.493-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	REMOCAO EM AMBULÂNCIA UTINEONATAL - TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL (HORA PARADA APÓS 60 MINUTOS DE ESPERA)	HORA	R\$153,33
90.01.01.494-0	COMPOSTA POR UM MOTORISTA SOCORRISTA	DIARIA AMBULÂNCIA UTINEONATAL - COM MOTORISTA	DIARIA	R\$ 780,00
90.01.01.495-0	FORNECIDA PELO MUNICIPIO SOLICITANTE	DIARIA AMBULÂNCIA UTINEONATAL - SEM MORTOISTA	DIARIA	R\$ 738,33
DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO PRESTADOS POR PROFISSIONAIS PREVIAMENTE HABILITADOS PARA OBSERVAR E RELATAR SINAIS VITAIS E SINTOMAS E, SOB PRESCRIÇÃO DO MÉDICO REGULADOR, APLICAR TRATAMENTOS E/OU MEDICAMENTOS, ALEM DE QUANDO NECESSARIO, PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS, COMO DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AERÉAS SUPERIORES (MANUAL E/OU COM ASPIRADOR) E/OU SOCORRO DE MAIOR COMPLEXIDADE, COMO PUNÇÃO OU DISSECÇÃO VENOSA, BLOQUEIO ANESTÉSICO, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL DE LÍQUIDOS E MEDICAMENTOS, TAMPONAMENTO NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM FARINGE OU LARINGE, INTUBAÇÃO ORO NASO-TRAQUEAL, CRICOTIREOIDOSTOMIA, DRENAGEM TORÁCICA, RESSUSCITAÇÃO CARDIO-RESPIRATORIA, DESFIBRILAÇÃO NA COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS, PROMOVIDOS E REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E/OU AMBULÂNCIA UTI (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)), COM PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO PARA ATENDIMENTOS E/OU REMOÇÃO DE PACIENTES				
CÓDIGO	TRIPULAÇÃO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
90.01.01.496-0	UM MOTORISTA SOCORRISTA E UM ENFERMEIRO.	PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO - TEMPO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO DE 04 HORAS.	HORA	R\$ 1.216,67
90.01.01.497-0	UM MOTORISTA SOCORRISTA, UM ENFERMEIRO E UM MÉDICO	ATENDIMENTOS DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE - USA, UTI MÓVEL, TEMPO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO DE 04 HORAS.	HORA	R\$ 2.964,67

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição objetivando a prestação de serviços de saúde por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**.

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CNES:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:**

**CELULAR: ( )**

**E-MAIL:**

**UF:**

**CEP:**

**FIXO: ( )**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:**

**CELULAR: ( )**

**CPF:**

**UF:**

**CEP:**

**FIXO: ( )**

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**NOME:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:**

**ÓRGÃO DE CLASSE:**

**CELULAR: ( )**

**CPF:**

**UF:**

**CEP:**

**Nº:**

**FIXO: ( )**

**DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA**

**\*OBRIGATÓRIO SER CORRESPONDENTES A PESSOA JURÍDICA  
REQUERENTE\***

**NOME DO BANCO:**

**Nº BANCO:**

**Nº AGÊNCIA:**

**Nº CONTA:**

**DADOS DO ESCRITÓRIO/CONTADOR RESPONSÁVEL PELA NFe**

**\*PREENCHER APENAS QUANDO HOUVER\***

**RESPONSÁVEL:**

**E-MAIL:**

**CELULAR: ( )**

**FIXO: ( )**

**DADOS DO(S) VEÍCULO(S)**

**MARCA/MODELO:**

**COR:**

**PLACA:**

**ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:**

**Nº RENAVAM:**

**\*EM CASO DE SER MAIS QUE UM VEÍCULO, FAVOR MENCIONAR ABAIXO\***

**PROCEDIMENTOS REQUERIDOS**

**A RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS ESTÁ DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE, OS QUAIS FORAM VINCULADOS AOS PROFISSIONAIS SUPRA CITADOS.**

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG de nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento auxiliar de credenciamento, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, **DECLARA** que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofrerá as penalidades previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, de acordo com *Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF de 1988*;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*.
- d) **Não possui vínculo de direção, chefia, assessoramento no serviço público direto e indireto** e nem perante Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, bem como **cargo eletivo** com quaisquer um dos municípios consorciados: Albertina, Araras, Conchal, Estiva Gerbi, Itapira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor e Sumaré, e **tampouco direção junto ao Sistema SUS**.
- e) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente;
- f) Possui a qualificação e capacidade necessárias para a execução de serviços ora solicitados e se compromete com o cumprimento dos termos deste Edital, em

estrita observância às boas práticas e à qualidade do serviço público prestado, sob as penas da Lei.

- g) Está ciente e consente com a divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação previstos no *Inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011*.
- h) É de sua responsabilidade toda a realização de manutenção periódica dos veículos utilizados na prestação do serviço, garantindo que o veículo está em condições adequadas de segurança, funcionamento e cumprimento das normas de trânsito exigidas pela legislação vigente.
- i) Os equipamentos pertencentes aos veículos (quando houver) estão em perfeitas condições de funcionamento, atendendo as normas técnicas e de segurança aplicáveis, além das contidas no Edital. Igualmente as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a garantir a continuidade e qualidade dos serviços.
- j) Será de uso intransferível e pessoal o login e senha disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” para recepção das guias de atendimento no sistema de gestão de saúde;
- k) Expressa ainda, ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133/2021*.

Ainda nesse momento, **OBRIGA-SE** a:

- l) Realizar manutenções preventivas e corretivas periódicas nos veículos, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, de freios, suspensão, pneus, iluminação, entre outros itens que comprometam a segurança e o desempenho da ambulância;
- m) Manter atualizados e disponíveis os registros das manutenções realizadas, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e controle;
- n) Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas da ANVISA, do CONTRAN, do DETRAN e demais órgãos reguladores, especialmente no que se refere à segurança veicular, higienização, e adequação para transporte de pacientes;

- o) Impedir a circulação de veículos com falhas mecânicas ou estruturais que possam colocar em risco a integridade de pacientes, profissionais ou terceiros, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula;
- p) Providenciar, de imediato, a substituição da ambulância que apresentar qualquer problema que comprometa sua operação segura, sem prejuízo à continuidade do serviço contratado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

ANEXO V  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com órgão de classe \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os devidos fins legais e jurídicos, nos termos do *Art. nº 299 do Código Penal*, que **não possuo vínculo de direção, chefia, assessoramento no serviço público direto e indireto** e nem perante Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, bem como **não possuo cargo eletivo** com quaisquer um dos municípios consorciados Albertina, Araras, Conchal, Estiva Gerbi, Itapira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor e Sumaré, e tampouco **direção junto ao Sistema SUS**.

Ainda se **RESPONSABILIZA** por:

- a) Responder tecnicamente por todos os equipamentos embarcados nas ambulâncias, incluindo, mas não se limitando a: oxímetros, desfibriladores, cilindros de oxigênio, aspiradores, macas, materiais de imobilização, kits de primeiros socorros e qualquer outro dispositivo médico-hospitalar utilizado nos atendimentos;
- b) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, calibrados, higienizados e em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;
- c) Zelar pela qualidade, segurança e legalidade dos serviços assistenciais prestados no interior das ambulâncias, assegurando que os atendimentos aos pacientes estejam de acordo com os protocolos técnicos, sanitários e éticos vigentes;
- d) Supervisionar a equipe de profissionais atuantes nas ambulâncias, assegurando que todos estejam habilitados, capacitados e devidamente registrados nos seus conselhos de classe;
- e) Manter atualizados os registros de manutenção de equipamentos, controle de estoque de insumos, e fichas de atendimento pré-hospitalar, deixando-os disponíveis para fiscalização sempre que necessário;

- f) Comunicar à empresa qualquer não conformidade identificada nos veículos, equipamentos ou na conduta das equipes, e tomar as providências corretivas de forma imediata.

Declaro ainda que qualquer alteração do quadro acima será imediatamente comunicada ao Setor de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, acompanhada de respectiva solicitação de Descredenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CNES  
E ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, e responsável técnico \_\_\_\_\_, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, **DECLARO** sob as penas da Lei que o veículo abaixo qualificado será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** para remoções simples e de caráter eletivo, sendo dispensada a apresentação do **CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE** e também a isenção do **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

<b>Nº RENAVAL: _____</b>
<b>MARCA/MODELO: _____</b>
<b>PLACA: _____</b>
<b>COR: _____</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: _____</b>

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
NOME:  
RG:  
CPF:

**ANEXO VII**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_\_/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO, DENOMINADO **CONTRATANTE** O  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08  
DE ABRIL”** E, DO OUTRO LADO, O  
DENOMINADO **CONTRATADA**,

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ de nº 08.996.378/0001-07, com sede à Rua Doutor José Alves, nº 403, bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-050, representada por sua Coordenadora Geral, nomeada pela Portaria de nº 032/2023, Sra. **MARICE COSTA POPPRTO DE MORAES**, portadora do RG nº 16.122.684-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 090.008.868-05, residente e domiciliada à Rua João Teodoro, nº 608, bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-120, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, regularmente registrada no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição Federal sob os termos do Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portarias do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e nº 1.606/2001, e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis e, ainda, o que dispõe o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE PACIENTES Nº 02/2025**, publicado em 01 de Agosto de 2025, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transportes especializados de pacientes junto aos Municípios Consorciados e SAMU – Baixa Mogiana, durante o exercício de 2025/2026 através do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, de acordo com os serviços e valores oriundos do **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**, referenciada com base nos procedimentos constantes da Tabela SUS (SIGTAP) e vinculados via plataforma de gestão em saúde pela **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços referentes a cláusula primeira serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados, mediante prévio acordo e expressa necessidade de

cada ente, mantendo sempre a comunicação entre as partes, conforme estabelecido em escala elaborada pelo Gestor da unidade de saúde, e/ou quando requisitados, nos consultórios ou clínicas particulares do credenciado.

§ 1º Os serviços ora contratados serão ofertados de acordo com o planejamento técnico anual de cada Secretaria de Saúde, mediante compatibilidade das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º Os serviços serão prestados integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato, ao usuário do SUS que será encaminhado pelo gestor da unidade de saúde do município consorciado, sendo **vedado** o direcionamento de tratamentos particulares, sob pena das sanções cominadas neste contrato, além de outras previstas em lei, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§1º Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- c) O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA** e;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 deste parágrafo, e que vir a efetuar os serviços em nome e sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá, por esta, estar devidamente registrado nos termos da Lei da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), facultando ao Consórcio a aceitação ou não do profissional.

§2º Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens “c” e “d” a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§3º Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais devidamente indicados pela **CONTRATADA** sendo de sua inteira responsabilidade.

§4º A **CONTRATADA** será responsável por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, ficando a mesma sujeita às sanções previstas.

§5º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Gestor/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§6º É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício,

cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

§7º A **CONTRATADA** se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissionais da área detentores de reputação ilibada, bem como conservar durante a vigência deste Contrato os requisitos previstos no *Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025* além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

A **CONTRATADA** deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas no *Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025*, durante toda a vigência e execução deste contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** declara-se ciente das regras no *Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025*, bem como que possui as seguintes obrigações:

- a) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;
- b) Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- c) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- d) Justificar ao usuário do SUS ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- e) Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- f) Notificar o **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de sua razão social, contrato ou estatuto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do registro da alteração;
- g) Observar os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da ética e as normas de condutas relacionadas com a sua profissão, sendo **vedado** qualquer ato discriminatório aos pacientes SUS, sob pena das sanções cabíveis;
- h) Tratar de forma igualitária os pacientes, sendo **vedada** a preferência de atendimento aos pacientes particulares aos pacientes SUS, quando da prestação dos serviços contratados em locais particulares;
- i) Apresentar o Contrato de Prestação de Serviços bem como Termo de Ciência e Notificação, assinados de forma eletrônica, conforme disposto no ITEM 7.5. do *Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025*, pelo representante legal da empresa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Em caso de descumprimento do prazo, o credenciamento da empresa será inabilitado.

j) Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** a constituição de vínculo público de chefia, direção ou assessoramento de qualquer membro da **CONTRATADA**, bem como requerer o respectivo descredenciamento.

k) É de obrigatoriedade da **CONTRATADA** realizar o cadastro junto ao TCE/SP, no sistema denominado “CadTCESP”. O não cadastramento no “CadTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>) ou a não atualização em tempo oportuno, configura infração à norma regulamentar e sujeitará o responsável à pena de multa prevista no Art. 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

l) É **vedada** a cobrança do usuário do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados em razão deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

m) A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

n) A responsabilidade de que tratam as cláusulas acima estendem-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

§1º A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação de serviços solicitados ao Município que estiver com 90 (noventa) dias em atraso no pagamento dos serviços já faturados, sem prejuízo na prestação aos demais municípios consorciados que estejam em dia com seus pagamentos. Para que tal suspensão ocorra, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido justificando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

Os procedimentos **obrigatoriamente** seguirão os valores do **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES** do *Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025*, com valores referenciais na Tabela SUS.

§1º O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário de:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
XXXXXXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX
XXXXXXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX

...

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As despesas dos serviços realizados nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela **CONTRATADA** correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros;

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviço médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais (quando comprovada a predominância do serviço médico sobre a prestação de serviço de transporte);

Despesa: 3.3.90.39.74 – Frete e transporte de encomendas (não havendo a predominância do serviço médico);

b

§1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

§2º A competência para o faturamento será sempre do primeiro ao último dia de cada mês.

§3º A **CONTRATADA** deve encaminhar à secretaria de saúde de origem do município de atendimentos em envelope identificado e fechado, o relatório de produção mensal, juntamente com os ANEXO IX – Declaração de Comprovação de Prestação de Serviços e extratos do rastreamento das viagens para até o dia 05 de cada mês.

§4º Após a conferência do relatório emitido pelo Sistema de Gestão em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, por meio do Departamento de Faturamento, será realizado o fechamento mensal, após será solicitada a emissão da Nota Fiscal através do endereço eletrônico informado pelo representante legal no **ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, devendo constar na discriminação do serviço as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) o nome do profissional (quando houver);
- c) competência;
- d) tipo de serviço;
- e) município solicitante;
- f) retenções dos impostos conforme enquadramento da empresa;
- g) código do serviço condizente com o serviço realizado;
- h) retenção de ISSQN para os serviços prestados no município de Mogi Mirim;

§5º As Notas Fiscais devem ser encaminhadas ao Departamento de Faturamento do **CONTRATANTE**, somente após sua solicitação e exclusivamente por e-mail (correspondência eletrônica) no endereço: [nfe@con8.org.br](mailto:nfe@con8.org.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§6º Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados à obrigação do **CONTRATANTE** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§7º O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada conforme dados informados

no **ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e preenchidos na plataforma de gestão.

§8º Os serviços prestados por outras pessoas jurídicas em virtude de caracterizar prestação de serviços profissionais, salvo exceções legais que serão tratadas individualmente, estão sujeitos à retenção:

- a) do IRPJ na fonte conforme trata o *Decreto nº 9.580/18 e IN RFB 1234/2012*;
- b) PIS/COFINS/CSLL conforme trata a Lei nº 10.833/2003 e IN SRF 459/2024;
- c) ISSQN na fonte conforme trata a Lei Complementar nº192 de 2005 do Município de Mogi Mirim e Parecer Técnico Fiscal – Entendimento sobre o local de incidência de ISSQN do Município de Mogi Mirim.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, podendo, contudo, ocorrer a alteração, inclusão e exclusão de procedimentos na tabela, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada em imprensa e site oficial do **CONTRATANTE**, após aprovação do Conselho Gestor.

§1º O critério de reajuste visará sempre o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, além das hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, estabelecidas nas normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos do *Art.26 da Lei nº8.080/90*.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA:

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer momento e sem aviso prévio.

§2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão do presente, nos termos da cláusula décima terceira, a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, em razão do interesse público.

§3º A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para com os usuários do SUS e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§5º Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos da Constituição e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos Administrativos, obedecido o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa prevista no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (dez por cento) do valor apurado no mês de referência da infração, de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§2º O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a **CONTRATADA** deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

§3º Poderá ainda ser suspenso o contrato, a critério do **CONTRATANTE** durante o processo que investigue quaisquer irregularidades praticadas pelo credenciado e que sejam denunciadas por quaisquer dos Municípios consorciados ou por usuários.

§4. Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE**, mediante processo administrativo que garantirá os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicará aos credenciados as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

- f) advertência;
- g) multa;
- h) impedimento de licitar e contratar com o poder público;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivo para Rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviços, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula décima e demais sanções cabíveis.

§1º A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do *Art. 155 da Lei nº 14.133/2021*.

§2º Serão respeitados os serviços já agendados pelo ente consorciado antes da comunicação final da suspensão/descredenciamento, até o prazo de 30 dias. Após este período, caberá remanejamento dos pacientes pelas Secretarias competentes.

§3º O profissional credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado e justificado mediante **Anexo XII – REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** e ainda observando o contido no §2º desta cláusula.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Ao **CONTRATADO** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do *Art. 165 da Lei nº 14.133/2021*, no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

§1º Após a decisão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no *Art. 17 do Decreto nº 11.878 de 2024*.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a sua vigência a partir de \_\_\_/\_\_\_/2025 até **31/07/2026**, ocasião em que poderão ser prorrogados em consonância com os *incisos I e II do Art. nº 106, da Lei Federal nº 14.133/2021* e posteriores alterações.

§1º A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de início da vigência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 130 e 132 da Lei 14.133/2021.

§1º A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram e completam o presente Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na *Lei nº 14.133/2021* e alterações subsequentes, *Lei nº. 8080/90* e *8142/90*, e legislação pertinente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no *Art. 176, da Lei nº 14.133/2021*.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

É eleito o foro da cidade de **Mogi Mirim, Estado de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme *Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021*.

Mogi Mirim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MARICE COSTA PORTO DE MORAES  
COORDENADORA GERAL CON8  
CONTRATANTE

NOME EMPRESA  
NOME RESPONSÁVEL  
CONTRATADA

LUIS AUGUSTO JOB  
OAB Nº 207.855  
SECRETARIO DE NEGÓCIOS JURIDICOS

TESTEMUNHAS<sup>1</sup>:

NOME:  
CPF Nº:  
ASSONATURA:

NOME:  
CPF Nº:  
ASSINATURA:

<sup>1</sup> É recomendável que, além da assinatura do representante legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93.

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços aos municípios consorciados e/ou nas Bases do SAMU – Baixa Mogiana.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – “CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

**Cargo:** PRESIDENTE

**CPF:** 201.086.646-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** RAFAELA FERNANDA SUTANI HASS

**Cargo:** SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS

**CPF:** 220.699.668-52

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

**Nome:** MARICE COSTA PORTO DE MORAES

**Cargo:** COORDENADORA GERAL

**CPF:** 090.008.868-05

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** CAMILA FERREIRA CASTIGLIONI

**Cargo:** SECRETÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**CPF:** 367.872.188-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:** JÚLIA SILVÉRIO ALVES

**CARGO:** GERENTE DE CREDENCIAMENTO

**CPF:** 443.639.938-98

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Nome:** ANA FLÁVIA FARIA RESENDE LUIS

**Cargo:** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

**CPF:** 094.618.586-71

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **ATESTA** que realizou atendimentos ao paciente \_\_\_\_\_, ora solicitados pelo(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_ na unidade \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_. Abaixo seguem os dados referentes ao serviço prestados, os quais serão lançados pela Secretaria de Saúde requerente na plataforma de gestão fornecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, para fins de faturamento:

TIPO DE VEÍCULO			
AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B	AMBULÂNCIA UTI	AMBULÂNCIA UTINEONATAL
( )	( )	( )	( )

DADOS DO TRANSPORTE – IDA			
ORIGEM			
DESTINO			
HORARIO DE SAIDA DA ORIGEM	____h____min	KM INICIAL	____km
HORARIO DE CHEGADA AO DESTINO	____h____min	KM FINAL	____km
HORA PARADA? ( ) SIM / ( ) NÃO		TOTAL HORA PARADA: ____h____min	

DADOS DO TRANSPORTE – VOLTA			
DESTINO			
ORIGEM			
HORARIO DE SAIDA DO DESTINO	____h____min	KM INICIAL	
HORARIO DE CHEGADA A ORIGEM	____h____min	KM FINAL	
HORA PARADA? ( ) SIM / ( ) NÃO		TOTAL HORA PARADA: ____h____min	

DADOS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO			
FUNÇÃO	NOME	Nº REGISTRO	VISTO
CONDUTOR		CNH:	
ENFERMAGEM		COREN:	
MÉDICO		CRM:	

OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

**ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO**

**ANEXO X**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **representante legal**, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, tendo ciência que são responsáveis pelas boas práticas e qualidade do serviço prestado, sob as penas da Lei, requer a **INCLUSÃO** dos procedimentos abaixo relacionados, os quais já foram vinculados aos profissionais através da plataforma de gestão de saúde:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO XI**  
**REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **representante legal**, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, requer a **EXCLUSÃO** dos procedimentos \_\_\_\_\_ abaixo, pelos motivos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO XII**  
**REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA**

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **REQUER** o seu **DESCREDENCIAMENTO**, pelo \_\_\_\_\_ motivo de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do cumprimento de prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a empresa e o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” em CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

*“§2º Serão respeitados os serviços já agendados pelo ente consorciado antes da comunicação final da suspensão/descredenciamento, até o prazo de 30 dias. Após este período, caberá remanejamento dos pacientes pelas Secretarias competentes.*

*§3º O profissional credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado e justificado mediante Anexo XII – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ainda observando o contido no §2º desta cláusula.”*

Além dos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2025:

*“14.2. O Credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, mediante o preenchimento do Anexo XII – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA.*

*14.3. Em caso de solicitação de descredenciamento, ou na hipótese de suspensão contratual, deverá o Credenciado, cumprir a escala e consultas devidamente agendadas, até o prazo informado no item 14.2.”*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês)

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**